

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 034/2022, EM 19 DE JUNHO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, NOS TERMOS DO INCISO XII, ART. 72 DA LEI ORGÂNICA E DO ART. 6º DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislações em vigor, e

**CONSIDERANDO** que inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

**CONSIDERANDO** que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Prefeito, decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos termos Inciso XII, art. 72 da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante via amigável ou judicial, em caráter de urgência, a área encravada no Engenho Duas Barras, com as seguintes dimensões: Imóvel constituído por um terreno e sem benfeitorias, situado no município de Gameleira – PE que assim se descreve e confronta: Ponto 01 está situado a 15,00 metros da Avenida José Mariano com Coordenadas UTM: E= -236639.19 e N= -90511794.76; os vértices encontram-se representados no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 33°00'00", tendo como Datum o WGS-84, todas as coordenadas, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de proteção UTM. Partindo do ponto 01 de coordenadas E= -236639.19 e N= -90511794.76 até o ponto 02 de coordenadas E= -236702.47 e N= -9051709.08 medindo-se 106,52m, do ponto 02 até o ponto 03 encontra-se coordenadas no ponto 03 de E= -236507.60 e N= -9051567.21 medindo-se 241,05m, do ponto 03 até o ponto 04 encontra-se coordenadas no ponto 04 de E= -236493.39 e N= -9051698.05 medindo-se 106,52m, no ponto 04 até o ponto 01 medindo-se 174,95m. Início desta demarcação e confrontação fechando assim, um retângulo de forma irregular com área de 20.269,00 m<sup>2</sup> (Vinte Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Metros Quadrados) e um perímetro de 647,88 m (Seiscentos e Quarenta e Sete Metros e Oitenta e Oito Centímetros), propriedade denominada Engenho Duas Barras pertencente a Mavial Ferreira da Silva, brasileiro, divorciado, não convivendo em união estável, agricultor, portador do RG nº 2.319.651 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 325.742.404-30, conforme o Memorial Descritivo Constante do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto Expropriatório.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º tem por finalidade a reforma e ampliação da área da escola Municipal Cachoeira Lisa instalada na localidade, para os estudantes do município e região, construção de um ginásio coberto (ainda inexistente no Município), fomentando as atividades esportivas e desenvolvimento da saúde dos estudantes (tão sacrificada pela pandemia da COVID-19), assim como construção de garagem municipal para o correto acondicionamento da frota de veículos e empreender medidas construtivas de interesse público para uma melhor exploração dos serviços públicos e atrativo do setor privado, estando fundamentada no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** Nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei n 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, fica alegado caráter de urgência dessa declaração expropriatória, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito do Município de Gameleira

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo

**Código Identificador:**6562B546

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/07/2022. Edição 3134

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>